

Núcleo de Licitações
TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo:** nº 0018.2889.1114.0001/2026 - SEPRO/AGEAMAPA**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo instalação e desinstalação de equipamentos, com eventual fornecimento de peças, para atendimento das necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ.**Órgão Demandante:** Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ.**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios.

Trata-se de serviço comum de manutenção, executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o parque de equipamentos instalados na Agência Amapá e a frequência média de manutenção necessária para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de climatização.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

A contratação será realizada em lote único, considerando:

- a similaridade técnica dos serviços;
- a necessidade de padronização da manutenção;
- a redução da complexidade da gestão contratual;
- os ganhos de eficiência administrativa.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Núcleo de Licitações**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 0018.2889.1114.0001/2026, o qual analisou os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à necessidade de manutenção dos equipamentos de climatização instalados na Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ.

A necessidade da contratação decorre:

- da necessidade de manutenção preventiva periódica dos equipamentos;
- da necessidade de manutenção corretiva em caso de falhas;
- das condições climáticas da região amazônica, caracterizadas por altas temperaturas ao longo do ano;
- da necessidade de garantir ambiente adequado para o desempenho das atividades institucionais;
- da preservação do patrimônio público.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços, indicando que a contratação externa é a solução mais adequada e economicamente vantajosa.

A contratação encontra amparo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 11, 18, 40, 72 e 75.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com utilização de cotação eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Agência Amapá.

A solução envolve:

- manutenção preventiva periódica;



Núcleo de Licitações

A utilização desse limite dependerá de prévia autorização da Administração, mediante apresentação de orçamento detalhado pela Contratada e análise de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

O fornecimento de peças será ressarcido à Contratada mediante:

- autorização formal da Administração;
- comprovação da aquisição por meio de nota fiscal;
- apresentação de relatório técnico que justifique a necessidade da substituição.

O valor referente às peças não inclui custos de mão de obra, uma vez que estes já se encontram contemplados nos valores contratados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O valor destinado ao fornecimento de peças constitui estimativa máxima para ressarcimento durante a vigência contratual, não integrando o valor global contratado para os serviços e sendo utilizado apenas quando comprovadamente necessário à execução das manutenções corretivas.

4.3 INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

Incluem-se:

- instalação de novos aparelhos;
- remoção de equipamentos existentes;
- ajustes na infraestrutura necessária.

4.4 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação formal entre a Administração e a contratada será realizada, preferencialmente, por meio de:

- Ordens de Fornecimento;
- comunicações eletrônicas institucionais;
- registros formais nos autos do processo administrativo.

Esses instrumentos servirão para formalizar solicitações, prazos, esclarecimentos, ajustes operacionais e registros de ocorrências.

4.5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Compete à Administração:

- emitir as Ordens de Serviço;



Núcleo de Licitações

- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, tais como localização dos equipamentos, histórico de manutenção, acesso às dependências e demais dados necessários à correta execução do objeto;

- acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços e materiais.

Compete à contratada:

- executar os serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos;
- garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos;
- providenciar a substituição de materiais em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

4.6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

Os serviços executados e os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos.

Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades após a execução e/ou fornecimento, a contratada deverá proceder ao refazimento ou à substituição dos materiais, no prazo a ser definido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

4.7 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento, a execução sob demanda e a inexistência de pagamento antecipado.

A não exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional, não comprometendo a segurança da contratação nem a proteção do interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços consistirão na manutenção dos equipamentos condicionadores de ar, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como mão de obra e o fornecimento de peças, componentes, acessórios, dentre outros, necessários à plena execução do objeto, devendo atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste documento.

5.2. A manutenção do funcionamento dos sistemas dos condicionadores de ar instalados, bem como a assistência técnica e o fornecimento de peças, componentes,



Núcleo de Licitações

acessórios, gás refrigerante, dentre outros, deverá atender ao disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, a Resolução nº 9 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 16 de janeiro de 2023 e a Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambiente;

5.3. Os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento, bem como executados por profissionais devidamente especializados e qualificados, e em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas a espécie, de forma a manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, cabendo a empresa responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

5.4. A prestação dos serviços, incluindo a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, ferramentas e consumíveis necessários à plena execução do objeto deverão atender aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da AGEAMAPÁ/AP, bem como aos que vierem a ser incorporados como parte de seu acervo temporário ou permanente. Poderão, ainda, abarcar outros locais que venham a ser acrescidos em decorrência do crescimento da instituição e da necessidade de instalação/substituição de novos equipamentos.

5.5. Da execução dos serviços:

5.5.6 Os serviços serão executados, conforme demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste documentos de demais peças processuais.

5.5.7 A prestação dos serviços será sob demanda e compreende a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, acessórios, ferramentas e consumíveis necessários à plena execução do objeto, será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.5.8 Serviços de instalação:

5.5.8.1 É de responsabilidade da Contratada obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT;



Núcleo de Licitações

5.5.8.2 Os serviços de instalação se referem à instalação dos equipamentos condicionadores de ar, objetos deste ETP, nos locais previamente determinados pela Administração e constante neste instrumento, compreendendo, dentre outros, no mínimo, os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Instalação e fixação das unidades condensadoras (externa) e evaporadora (interna), bem como a interligação entre ambas as unidades, incluso mão de obra, o fornecimento e a colocação de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução do serviço de instalação. Todas as peças, componentes e acessórios referentes a instalação devem ser novos, tais como: tubulações, dreno, eletrodutos, tubos esponjosos, fita PVC, parafuso, bucha, cabos elétricos, abraçadeiras plásticas apropriadas, conectores, carga de gás refrigerante e demais itens necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento;

5.5.8.4 Verificação dos isolamentos das tubulações;

5.5.8.5 Verificação dos filtros de sucção;

5.5.8.6 Verificação dos compressores;

5.5.8.7 Verificação interna e externa dos evaporadores;

5.5.8.8 Verificação interna e externa dos condensadores;

5.5.8.9 Verificação da serpentina dos evaporadores;

5.5.8.10 Verificação dos ajustes dos termostatos;

5.5.8.11 Medição da vazão do ar;

5.5.8.12 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

5.5.8.13 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

5.5.8.14 Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno;

5.5.8.15 Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidade;

5.5.8.16 Verificação das medidas de carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de motor e garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

5.5.8.17 Verificação dos condensadores de água;

5.5.8.18 Verificação dos contatos das chaves magnéticas;

5.5.8.19 Verificação mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;



Núcleo de Licitações

5.5.8.20 Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas;

5.5.8.21 Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

5.5.8.22 Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos, objeto deste ETP será de responsabilidade da Contratada, incluindo possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro e pintura original, se necessário;

5.5.8.23 Dentre outros procedimentos correlatos;

5.5.8.24 A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT;

5.5.8.25 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

5.5.4 Serviços de desinstalação:

5.5.4.1 Os serviços de desinstalação compreendem, dentre outros, os procedimentos de remoção do equipamento de um local para outro, incluindo as unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna), ponto de dreno, porventura necessário, e seus respectivos suportes, dentre outros;

5.5.4.2 O serviço de desinstalação de equipamentos deve contemplar a mão de obra e todos os materiais, ferramentas, componentes e acessórios necessários em sua execução;

5.5.4.3 Incluirá a realização de cuidados para que o gás refrigerante do compressor não seja eliminado e/ou reposição quando for o caso.

5.5.5 Serviços de manutenção preventiva:

5.5.5.1 Os serviços de manutenção preventiva são aqueles realizados em caráter de revisão periódica com o objetivo de prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo afetar/diminuir o tempo de vida útil dos equipamentos de condicionadores de ar, com a consequente recomendação de eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em conformidade com as normas regulamentares em vigor e de acordo com a necessidade da Contratante. A manutenção preventiva compreende, no mínimo, os seguintes procedimentos:



Núcleo de Licitações

- 5.5.5.1.1** Verificação e limpeza interna e externa completa do equipamento (condensador, serpentina, gabinete, bandeja, dreno, evaporador, painel, filtros de ar, etc.);
- 5.5.5.1.2** Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- 5.5.5.1.3** Verificar a operação dos controles de vazão;
- 5.5.5.1.4** Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;
- 5.5.5.1.5** Limpeza do condensador;
- 5.5.5.1.6** Verificar protetor térmico compressor;
- 5.5.5.1.7** Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;
- 5.5.5.1.8** Verificar ruídos e vibrações anormais;
- 5.5.5.1.9** Limpeza do evaporador;
- 5.5.5.1.10** Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora (unidade interna);
- 5.5.5.1.11** Limpeza dos filtros de ar;
- 5.5.5.1.12** Medir o diferencial de pressão;
- 5.5.5.1.13** Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- 5.5.5.1.14** Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- 5.5.5.1.15** Verificar grades de ventilação/exaustão;
- 5.5.5.1.16** Verificar chave seletora;
- 5.5.5.1.17** Verificar atuação do termostato;
- 5.5.5.1.18** Verificar válvula reversora;
- 5.5.5.1.19** Medir e registrar tensão elétrica na alimentação do compressor e motores - medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- 5.5.5.1.20** Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- 5.5.5.1.21** Efetuar reparo dos terminais, parafusos e molas;
- 5.5.5.1.22** Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- 5.5.5.1.23** Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação;
- 5.5.5.1.24** Verificar a vedação dos painéis e fechamento do gabinete;
- 5.5.5.1.25** Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias;



Núcleo de Licitações

5.5.5.1.26 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

5.5.5.1.27 Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);

5.5.5.1.28 Verificar o funcionamento e a resistência de aquecimento do cárter;

5.5.5.1.29 Verificar filtro e secador;

5.5.5.1.30 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

5.5.5.1.31 Verificar nível de óleo do compressor;

5.5.5.1.32 Verificar a operação da válvula de expansão;

5.5.5.1.33 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

5.5.5.1.34 Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.

5.5.5.2 Do plano de manutenção, operação e controle (PMOC) e dos relatórios do serviço:

5.5.5.2.1 A empresa, após assinatura do instrumento contratual, disponibilizará de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar vistoria em todos os equipamentos de condicionador de ar contemplados no contrato, com a respectiva confecção de um relatório geral sobre o estado de conservação dos mesmos, constando desde já, de forma detalhada, as peças necessárias de serem substituídas, visando o perfeito funcionamento dos aparelhos;

5.5.5.2.2 Para os serviços de manutenção preventiva, a empresa deverá elaborar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os equipamentos de cada unidade abrangida pelo contrato, conforme as diretrizes da Portaria 3.523/1998, do Ministério da Saúde e Resolução nº 09, de 16/01/2003, quando aplicável, o qual deverá conter no mínimo os procedimentos previstos no anexo I da referida Portaria;

5.5.5.2.3 A empresa também deverá elaborar um Cronograma de manutenções dos equipamentos de condicionador de ar, para aprovação da contratante, a fim de tornar mais eficaz o controle, acompanhamento e fiscalização da administração pública;



Núcleo de Licitações

5.5.5.2.4 O prazo máximo para apresentação do relatório geral, PMOC e cronograma de manutenções dos equipamentos de condicionador de ar, após vistoria nos locais onde estão instalados, é de até 15 (quinze) dias úteis;

5.5.5.2.5 A contratante terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para análise, aceitação e arquivo, ou devolução à empresa para as devidas correções;

5.5.5.2.6 Após aceitação formal da contratante, a empresa deverá encaminhar uma via do relatório geral, do PMOC e do cronograma de manutenções à contratante, para fins de controle e acompanhamento da execução do objeto, pelo fiscal do contrato.

5.5.6 Serviços de manutenção corretiva:

5.5.6.1 Os serviços de manutenção corretiva consistem no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação dos equipamentos de condicionadores de ar ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados, conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos, bem como o fornecimento/reposição da carga de gás;

5.5.6.2 Para a manutenção corretiva a Contratada deverá iniciar o atendimento ao chamado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado que será realizado por e-mail (mensagem eletrônica) ou contato telefônico, a serem fornecidos pela Contratada;

5.5.6.3 Após a abertura do chamado e dentro do prazo estabelecido no subitem 5.5.6.2, Contratada realizará a análise técnica e elaborará orçamento para apreciação da Administração, quando a peça/insumo não estiver dentre aqueles previstos na planilha de peças e insumos. O prazo para a apresentação do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.

5.5.6.4 O prazo para atendimento total do serviço, ou seja, prazo para conclusão, será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço. No caso de troca de peças e insumos



Núcleo de Licitações

previstos na planilha de peças e insumo, a contagem de prazo é a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.5.6.5 Em casos excepcionais e de urgência, ou seja, chamados relativos aos aparelhos instalados nas salas de servidores de rede de informática, do nobreak e demais ambientes que necessitem de refrigeração, contínua, este prazo será reduzido para 1 (uma) hora, para o início do atendimento, e será reduzido para 4 (quatro) horas, o prazo de conclusão dos serviços inerentes aos respectivos chamados;

5.5.7 Os prazos constantes nos subitens 5.5.6.4 e 5.5.6.5 poderão ser dilatados, caso haja necessidade, mediante comprovação por parte da Contratada e aprovação da Contratante.

5.5.8 Não serão aceitas peças usadas e/ou reconduzidas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas.

5.5.9 Os serviços de instalações, desinstalações e manutenções preventivas e corretivas serão realizadas à medida que forem sendo solicitadas, em consonância com a respectiva necessidade;

5.5.10 Qualquer serviço seja de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças, componentes, materiais e acessórios só poderão ser executados após aprovação da contratante;

5.5.10.1 A Administração Contratante emitirá autorização de execução do serviço por meio de Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo servidor designado como representante deste;

5.5.11 Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, ou excepcionalmente, na oficina da empresa adjudicada, nos casos em que haja necessidade de deslocá-los em função da natureza do defeito apresentado, mediante autorização da Contratante e sem qualquer ônus para a Administração;

5.5.12 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados por meio de chamadas de emergência, devendo a Contratada, manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência;

5.5.13 Caso a empresa Contratada não seja representante autorizada do fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma



Núcleo de Licitações

autorizada será convocada, pela Contratante, para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado;

5.5.14 Se for constatada manutenção de for inadequada, ficará a Contratada obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo os materiais e serviços;

5.5.15 A cada manutenção corretiva a ser executada, a Contratante poderá solicitar à Contratada o envio da equipe técnica no local designado para realização da avaliação técnica;

5.5.16 A equipe técnica após exame/vistoria do equipamento, emitirá relatório técnico, in loco, onde deverá constar o detalhamento dos serviços a serem executados (tipo, valor codificação, bem como o prazo para a sua realização) como também a relação de todas as peças e componentes a serem substituídos (nome, codificação catalogada pelo fabricante, marca e valores) o qual será submetido à aprovação da Contratante;

5.5.17 Após a apresentação do relatório técnico e orçamento, a Contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial dos serviços orçados, levando em conta a sua economicidade. Mediante esse exame, se entender conveniente, a Contratante autorizará à empresa a execução dos serviços;

5.5.18 Contratante não concordando com a relação de serviços/peças, apresentada pela empresa, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta, quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente à solicitação de serviços da qual tenha decorrido;

5.5.19 As peças e suas quantidades, bem como a especificação dos serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente ao necessário para realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a empresa se abster de propor peças e serviços em desacordo com o que deva ser empregado em cada caso concreto;

5.5.20 Caso seja necessário a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva na oficina da empresa, onde a mesma tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada do Equipamento, contendo o número



Núcleo de Licitações

de tombamento do aparelho condicionador de ar e a descrição técnica do defeito, com a devida autorização do Fiscal designado;

5.5.21 Os equipamentos, porventura, removidos para manutenção, inclusive peças e acessórios, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato, ficarão sob responsabilidade da empresa, a qual será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados até a sua reposição;

5.5.22 Quando não for possível o conserto do equipamento, a empresa deverá apresentar um relatório técnico informando a impossibilidade de seu funcionamento, bem como a necessidade de troca do aparelho;

5.5.23 Todo equipamento que sofrer uma manutenção corretiva, deverá ser submetido ao protocolo de testes e ajustes, objetivando manter as características técnicas e padrões de funcionamento especificados pelo fabricante;

5.5.24 Após a manutenção corretiva e a instalação dos equipamentos, a empresa deverá proceder a ativação e teste de funcionamento inicial (pré-operação), acompanhado do servidor designado pela Administração para fiscalizar o serviço, o qual somente irá recebê-los depois de atestar o perfeito funcionamento dos mesmos;

5.5.25 Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a empresa cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção;

5.5.26 A Contratada deverá recolocar nos seus devidos lugares os equipamentos removidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o prazo de execução de cada serviço estabelecido neste instrumento, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificado pela empresa os motivos que levaram ao seu descumprimento e aceito pela Administração;

5.5.27 Para o caso da Contratada não ser autorizada da marca a ser instalada, ela deve fornecer garantia de um ano sobre o serviço executado;

5.5.28 Durante a vigência e execução do serviço, a empresa deverá emitir Relatório Circunstanciado de Assistência Técnica, para os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva executados, devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços, entregando uma via deste a Contratante, no qual deverá constar, dentre outros:



Núcleo de Licitações

5.5.28.1 Descrição sumária dos equipamentos instalados/revisados constando marca/modelo, número de série, número de tombamento patrimonial, potência em BTUS e tecnologia do equipamento, local a que pertence;

5.5.28.2 Data, hora de início e término de execução dos serviços;

5.5.28.3 Valor unitário dos serviços e total cobrado;

5.5.28.4 Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados/revisado, mencionando inclusive a necessidade ou não de substituição de peças, quando for o caso;

5.5.28.5 Em havendo necessidade de substituição, detalhamento das peças e/ou componentes que eventualmente forem trocados, com a codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores;

5.5.28.6 Situação dos equipamentos após a instalação/manutenção.

5.5.29 O pagamento será condicionado a apresentação do Relatório Circunstanciado de Assistência Técnica.

5.5.30 A empresa deverá ainda, após a execução dos serviços, identificar o equipamento condicionador de ar com plaqueta por esta elaborada, que ficará afixada em local de fácil acesso e bem acondicionada (capa protetora plástica), contendo informações reunidas em relação a data de execução do serviço e as anormalidades verificadas;

5.5.31 Os serviços deverão ser realizados no horário de expediente, desde que estejam em conformidade com o cronograma aprovado pela Contratante, e de modo que não ocorra a interrupção regular dos serviços administrativos da instituição nos dias de expediente normal. Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, a empresa deverá manter um técnico, para situações de emergência ou urgência, ser acionado pela Contratante;

5.5.32 Qualquer necessidade de prestação de serviço fora do horário previsto neste instrumento dependerá de solicitação e/ou autorização do fiscal designado;

5.5.33 A Contratada deverá limpar imediatamente ao final das atividades, ou antes do término do expediente normal da Contratante, o local de trabalho ali desenvolvido;



Núcleo de Licitações

5.5.34 A Contratada deverá usar produtos biodegradáveis para a limpeza, a fim de que não causem danos e prejuízos ao ambiente e a saúde dos servidores alocados nos setores internos com climatização, atentando sempre para as legislações vigentes;

5.5.35 É da responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os materiais complementares a execução do presente objeto, tais como: graxa, estopa, produtos químicos para a lavagem das serpentinas, lixas solventes, silicone, colas, produtos de limpeza, suporte para condensador/evaporador, cabo, gás refrigerante, ferramentas, etc, bem como mão de obra necessária à sua plena execução, já inclusos no valor dos serviços.

5.5.36 Fornecedor de peças:

5.5.36.1A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, após autorização escrita da Autoridade Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado;

5.5.36.2A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada à Contratante, por meio de orçamento prévio quando a peça/insumo não tiver sido prevista na planilha de peças e orçamentos, praticando-se sempre o menor preço, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças e componentes a serem substituídos;

5.5.36.3 As peças listadas de forma não exaustiva neste ETP, correspondem aos principais elementos que integram os componentes pertencentes aos condicionadores de ar, tais como: capacitor compressor, motor da turbina, etc. Desse modo, quando eventualmente necessários para execução dos serviços de manutenção corretiva, em virtude da necessidade de substituição, deverão ser fornecidos de acordo com os seguintes parâmetros:

5.5.36.3.1 Quando forem peças constantes na planilha da licitação: serão fornecidas pelo valor indicado pela Contratada na licitação;

5.5.36.3.2 Quando forem peças não constantes na planilha da licitação: deverá ser realizada pesquisa de preços com, no mínimo 3 (três) fornecedores, observando os seguintes aspectos:



Núcleo de Licitações

5.5.36.3.2.1 Encaminhar para a Contratante a cotação de preços pesquisados para a competente autorização;

5.5.36.3.2.2 Efetivar a compra, após autorização da Contratante, respeitando o menor valor por item (ou itens correlacionados);

5.5.36.3.2.3 Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar 2 (duas) notas fiscais, uma de serviço e outra especificando as peças e componentes substituídos durante o período, anexando os orçamentos e/ou nota de aquisição da peça e as ordens de serviços com as respectivas autorizações da Contratante.

5.5.36.4 As despesas oriundas do fornecimento de peças de reposição serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas dos serviços realizados, estando condicionada à apresentação das notas fiscais de compra e respectiva autorização da Contratante;

5.5.36.5 No valor referente à substituição de peças não deverão ser cobrados o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

5.5.36.6 As peças e componentes substituídos pela empresa, ainda que inaproveitáveis, deverão ser entregues à Contratante, devidamente acondicionadas, após a execução dos serviços;

5.5.36.7 Os gastos com peças e componentes serão comprovados por meio de notas fiscais, sempre em conformidade com os valores da planilha licitada ou valores de mercado, nas quais incorrerão os descontos promocionais, caso existam;

5.5.36.8 A Contratada deverá utilizar somente peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou similares, que atendam as recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato;

5.5.36.9 O prazo de entrega/fornecimento de peças/componentes, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério da DPE/AP em cada caso;



Núcleo de Licitações

5.5.36.10 Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, entende-se por “peças, componentes e acessórios” os materiais assim definidos:

- a. Originais: aqueles que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, mas que não possuem sua chancela;
- b. Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso nos equipamentos; e
- c) Similares: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

5.5.36.11 Ao exclusivo critério da Contratante poderão ser utilizadas peças, componentes e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela Contratante;

5.5.36.12 Nos equipamentos que se encontram em período de garantia pelo fabricante, os serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, componentes e acessórios, somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a Contratada assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.5.37 Exigências de habilitação e qualificação técnica:

5.5.37.1 Durante a prestação dos serviços será exigido que a empresa mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Agência Amapá, referentes às regularidades perante as fazendas federal, estadual e municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT);

5.5.37.2 Cópia(s) de contrato(s) e/ou atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, ininterruptos ou não, até a data da contratação ou licitação, que comprovem:



Núcleo de Licitações

- a. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços referentes à manutenção de ar condicionado ou centrais de ar;
- b. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

5.5.37.3A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Decreto nº 4.560/2002 e se observa na Resolução nº 068/2019 do CFT, da jurisdição da sede da empresa, com data de validade na data de abertura do certame ou da contratação, constando área de atuação compatível com o objeto a ser contratado;

5.5.37.4 Apresentar Declaração de que a empresa dispõe de instalações físicas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, com registro no CREA ou CFT, habilitado a emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao cumprimento do objeto a ser contratado, assinada pelo representante legal da empresa;

5.5.37.5 Não será aceito pessoal sem qualificação técnica necessária para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas neste documento e demais peças processuais, sempre se buscando a excelência do serviço a ser prestado.

5.5.38 Da vistoria:

5.5.38.1 A vistoria técnica será facultativa, porém recomendável, considerando as particularidades estruturais do prédio, especialmente a altura de aproximadamente 15 metros de algumas centrais de ar e as dificuldades de acesso. Assim, caso os potenciais fornecedores queiram ter ciência dos locais, características, condições especiais e dificuldades que possam existir para a execução dos serviços, deverão procurar a Agencia Amapá para agendar a visita. Admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos mesmos caso não façam a vistoria técnica. Vale lembrar que, por se tratar de um prédio, algumas centrais estão há 15 (quinze) metros do solo.



Núcleo de Licitações

5.5.39 Dos locais de realização dos serviços:

5.5.39.1 Os serviços serão executados, via de regra, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e no endereço onde está sediada a Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, mais especificamente na **Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2537 - Santa Rita, Macapá - AP, Cep: 68901-283.**

5.5.39.2 Dos prazos de realização dos serviços:

5.5.39.2.1 Havendo a necessidade de aquisição de peças e/ou insumos para a execução de manutenção corretiva, o prazo máximo para a elaboração de orçamentos é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado;

5.5.39.2.2 Os prazos máximos para execução dos serviços, incluindo eventuais reposições de peças, contados a partir da aprovação do orçamento e respectiva autorização do serviço, são os seguintes:

- a. Instalação e desinstalação: 04 (quatro) horas;
- b. Manutenção preventiva: 04 (quatro) horas;
- c. Manutenção corretiva: 24 (vinte e quatro) horas;
- d. Fornecimento de peças: 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.39.2.3 Não havendo a necessidade de elaboração de orçamento, nos casos onde as peças e/ou insumos constem na planilha de peças e insumos, a contagem de prazo se inicia a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.5.39.2.4 Nos casos em que os equipamentos forem removidos para a oficina da empresa, o prazo para execução dos serviços não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e deverão ser recolocados em seu lugar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a execução dos mesmos, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, caso a empresa justifique os motivos que levaram ao seu não cumprimento;

5.5.39.2.5 Na impossibilidade de execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste documento e demais peças processuais, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para análise e aprovação, se for o caso, da dilação do prazo, conforme solicitado;

5.5.39.2.6 O prazo para atendimento dos chamados técnicos para realização dos serviços de manutenção corretiva é de no máximo 04 (quatro) horas;



Núcleo de Licitações

5.5.39.2.7 A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas material utilizado na execução do serviço que for considerado inadequado ou defeituoso pela Administração Contratante.

5.5.39.3 Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.5.39.3.1 O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

5.5.39.3.2 Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, Outubro/2024, e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

5.5.39.3.3 As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, sendo eles:

- a. Privilegiar, nas atividades de recrutamento a seleção de pessoal, ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, bem como cumprir as cotas estabelecidas em lei para a contratação de pessoas com deficiência (PCD), sem implicar na demissão de profissionais já alocados em contratos existentes ou remanejados de contratos anteriores;
- b. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;
- c. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;



Núcleo de Licitações

- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- e. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.5.39.3.4 Deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para promoção do desenvolvimento sustentável, dentre outras:

- a. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, ar, solo e água;
- b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- f. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

5.5.40 Subcontratação

5.5.41.1 Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes condições:

5.5.40.1.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante a documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos, no termos do artº 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.40.1.2 A Contratada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista por parte da subcontratada;

5.5.40.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



Núcleo de Licitações

5.5.40.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.5.40.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.40.1.6 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a Contratada permanece integralmente responsável perante a Contratante pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas;

5.5.40.1.7 A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo os empregados da Contratada e Subcontratada qualquer vínculo com a Agência Amapá.

5.5.40.1.8 No caso da subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

- a. A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- b. A Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e



Núcleo de Licitações

- c. A Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5.5.41 Assistência técnica local:

5.5.41.1A empresa deverá ter oficina para assistência técnica local, com estrutura e pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas básicas e instrumental técnico, compatíveis e adequados para a prestação do serviço.

5.5.42 Da garantia:

5.5.42.1 Os serviços prestados devem possuir garantia mínima, devendo a empresa fornecer Termo de Garantia para as peças e componentes fornecidos e serviços realizados, conforme os seguintes prazos mínimos:

5.5.42.1.1 Serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos condicionadores de ar não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

5.5.42.1.2 Serviços de manutenção preventiva e corretiva não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

5.5.42.1.3 Peças, componentes e acessórios de reposição fornecidos pela empresa, a garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou a estipulada pelo fabricante, sempre a que for maior; exceto, para o compressor, cuja garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano ou a ofertada pelo fabricante, sempre a que for maior;

5.5.42.1.4 Peças, componentes e acessórios recuperados, a empresa deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses.

5.5.42.2 Fica facultado a Contratante, verificar junto ao fabricante os prazos de garantia das peças/componentes fornecidos, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelo fabricante;

5.5.42.3 Os prazos de garantia das peças e serviços deverão ser cumpridos, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

5.5.42.4 Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da certificação da nota fiscal relativa aos serviços realizados e peças fornecidas;

5.5.42.5 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá providenciar o devido reparo;



Núcleo de Licitações

5.5.42.6A reexecução de serviços e substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implica ônus para a Administração Contratante e acarretarão a reabertura do prazo de garantia, a partir da data em que os equipamentos forem devolvidos/entregues definitivamente a Contratante;

Todos os serviços executados com imperícia, ou seja, com ausência das condições técnicas estipuladas neste instrumento e demais peças processuais serão garantidos pela empresa, devendo a mesma arcar, inclusive, com o custo das peças danificadas em função da imperícia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato estabelece os procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, em consonância com o modelo de execução definido neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1 ATORES ENVOLVIDOS E RESPONSABILIDADES

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as seguintes atribuições:

- a) Gestor do contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela articulação entre as áreas envolvidas, pela instrução dos processos relativos a prorrogação, alteração, reajuste, pagamento, aplicação de sanções e encerramento do contrato;
- b) Fiscal técnico: responsável por acompanhar e verificar a conformidade técnica dos materiais fornecidos, avaliando a qualidade, as especificações, os prazos e a adequação dos materiais às exigências contratuais;
- c) Fiscal administrativo: responsável por verificar a regularidade documental da contratada, incluindo a manutenção das condições de habilitação, bem como o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicáveis.



Núcleo de Licitações

6.2 PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada de forma formal e documentada, preferencialmente por meio de:

- Ordens de Serviço/Fornecimento;
- comunicações eletrônicas institucionais;
- registros nos autos do processo administrativo de fiscalização.

Toda interação relevante deverá ser registrada, assegurando a rastreabilidade dos atos e a transparência da gestão contratual, não sendo admitidas tratativas exclusivamente verbais para fins de comprovação de cumprimento ou descumprimento contratual.

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização técnica terá por objetivo verificar se os materiais fornecidos atendem às especificações contratuais, quanto à quantidade, qualidade, prazos e conformidade técnica.

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, de forma sumária, pelo fiscal técnico, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços executados;
- b) recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa compreenderá, entre outras atividades:

- a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato;
- o acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
- o controle dos prazos contratuais, de reajustes, revisões e demais alterações contratuais;
- a adoção de providências tempestivas em caso de inadimplemento.

Os critérios, a periodicidade e a data-base para eventual reajustamento de preços observarão as disposições contratuais e a legislação vigente.



Núcleo de Licitações

6.5 GESTÃO DO CONTRATO

Compete à gestão do contrato coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, promover a adequada instrução processual e encaminhar a documentação necessária ao setor competente para:

- pagamentos;
- prorrogações de vigência, quando cabíveis;
- alterações contratuais;
- aplicação de sanções;
- encerramento do contrato.

A prorrogação contratual, quando admitida, estará condicionada à comprovação da vantajosidade econômica para a Administração.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do contraditório.

As sanções aplicáveis poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo aplicador da sanção e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, nos termos a serem detalhados no edital e no contrato.

6.7 DESIGNAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Antes do início da execução contratual, a Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, considerando a compatibilidade das atribuições, a complexidade da fiscalização e a capacidade para o desempenho das atividades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sempre que necessário, poderão ser utilizados instrumentos de apoio à fiscalização, tais como listas de verificação (checklists), de modo a conferir maior segurança, padronização e continuidade às atividades de gestão e fiscalização.



Núcleo de Licitações

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento têm por finalidade definir a forma de apuração do montante devido à contratada, considerando o cumprimento dos quantitativos, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

Os serviços serão pagos conforme a efetiva execução.

A medição ocorrerá mediante:

- verificação dos serviços executados;
- conferência da conformidade técnica;
- emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá após:

- recebimento definitivo;
- apresentação de nota fiscal.

A liquidação da despesa e o pagamento observarão os prazos estabelecidos na legislação aplicável e nas normas internas da Administração, contados a partir do recebimento da nota fiscal e da comprovação da conformidade do objeto entregue.

Eventuais glosas decorrentes de fornecimento em desconformidade serão devidamente justificadas e registradas nos autos do processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A definição da forma e dos critérios de seleção do fornecedor decorre da caracterização do objeto da contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O objeto consiste na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de forma não contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

Os serviços caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, permitindo ampla competição entre fornecedores do ramo.



Núcleo de Licitações

Considerando a natureza do objeto e a existência de diversos prestadores aptos à execução dos serviços, verifica-se a viabilidade de competição, afastando-se, portanto, a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Contudo, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de cotação eletrônica, mecanismo que possibilita ampliar a competitividade e assegurar transparência na obtenção das propostas.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto integrado dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

Serão consideradas válidas apenas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem incompatibilidade técnica ou preços manifestamente inexequíveis.

A contratação será realizada em lote único, considerando:

- a similaridade técnica dos serviços;
- a necessidade de padronização das atividades de manutenção;
- a maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- a redução de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

A participação no procedimento será permitida a empresas regularmente constituídas que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

Será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação vigente, quando cabível.



Núcleo de Licitações

Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto apresenta baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução, inexistindo justificativa técnica ou econômica que recomende a formação consorciada.

Os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estão definidos neste termo de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, de modo a assegurar que os participantes possuam condições técnicas e operacionais para executar os serviços contratados, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Os critérios de aceitabilidade das propostas considerarão a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos levantamentos realizados ao longo da fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Pesquisa de Preços que integra o presente processo administrativo.

Inicialmente, no âmbito do planejamento anual das contratações, foi realizada uma estimativa preliminar destinada a subsidiar o planejamento orçamentário da Administração. Na etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, essa estimativa foi aperfeiçoada mediante análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade institucional.

Na presente etapa de elaboração do Termo de Referência, a estimativa de valor foi refinada a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa CLC/PGE/AP nº 001/2021, adotada pela AGEAMAPÁ para a estimativa e justificativa do valor nas contratações, observando-se parâmetros obtidos por meio de:

- coleta de propostas junto a fornecedores do mercado;



Núcleo de Licitações

- consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- análise de valores registrados em atas de registro de preços de órgãos públicos com objeto compatível.

A pesquisa de preços foi devidamente documentada em relatório próprio constante dos autos do processo administrativo, contendo:

- preços unitários de referência;
- memória de cálculo;
- metodologia de obtenção dos preços;
- documentos comprobatórios das consultas realizadas.

A partir das informações coletadas, foi adotada média aritmética simples entre as fontes pesquisadas, considerando a compatibilidade técnica entre os objetos analisados e a representatividade dos valores obtidos no mercado.

Com base nos quantitativos estimados para a execução dos serviços e nos preços unitários de referência apurados na pesquisa de mercado, o valor estimado global da contratação é de R\$ 53.438,25 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Ressalta-se que a adequada estimativa de valor da contratação contribui para:

- avaliação da viabilidade econômica da contratação;
- verificação da compatibilidade dos preços ofertados pelos fornecedores;
- prevenção de preços inexequíveis ou com sobrepreço;
- adequada alocação dos recursos orçamentários.

Todos os documentos que subsidiam a estimativa do valor da contratação encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CLC/PGE/AP nº 001/2021.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado



Núcleo de Licitações

nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária da presente contratação foi analisada a partir da definição do objeto, dos quantitativos estimados e do valor global estimado, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

A contratação está compatível com o planejamento institucional da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ e observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 18, 40 e 72, bem como os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento, previstos na legislação orçamentária vigente.

A Administração somente procederá à formalização do contrato após a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, sendo vedada a assunção de obrigações sem a correspondente disponibilidade de recursos, sob pena de nulidade do ajuste.

Considerando que o contrato terá vigência limitada ao exercício financeiro correspondente, ou, caso ultrapasse o exercício, observará a devida compatibilização com as leis orçamentárias aplicáveis, a Administração atestará, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção, nos termos da legislação vigente.

A adequação orçamentária será formalizada mediante indicação da dotação orçamentária específica no momento oportuno do procedimento, em especial quando da formalização do contrato, observando-se que o valor efetivamente empenhado corresponderá às despesas decorrentes das Ordens de Fornecimento emitidas ao longo da vigência contratual, respeitados os limites do valor contratado.

Ressalta-se que a verificação da adequação orçamentária considera a dinâmica de execução sob demanda da contratação, de modo que os empenhos e pagamentos ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração e a entrega dos materiais, evitando-se a imobilização indevida de recursos e contribuindo para o uso eficiente do orçamento público.



Núcleo de Licitações

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e contempla de forma suficiente, clara e objetiva todos os elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

Os requisitos técnicos, os quantitativos estimados, o modelo de execução, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária foram definidos de maneira proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, assegurando a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Diante disso, conclui-se que o presente Termo de Referência encontra-se apto a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório, não havendo óbices técnicos, jurídicos ou orçamentários para o prosseguimento da contratação, ressalvadas as providências formais subsequentes inerentes às fases externa e contratual.

Assim submete-se o presente Termo de Referência à aprovação superior.

Macapá/AP, data conforme assinatura eletrônica.

Termo elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação - PORTARIA Nº 0124/2025-AGÊNCIA AMAPÁ:

- Albino Lutiani da Costa Brito, Chefe do Núcleo de Licitações, matrícula nº 0999176-0-01;
- Luiz Fernando Chaves de Souza - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimento e Logística, matrícula nº 0976102-0-01;
- Irlan Rodrigues dos Reis - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 0962565-8-02



Núcleo de Licitações
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
LOTE ÚNICO

1 - Serviço de Manutenção Preventiva		
Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano
1	Central de Ar de 46.000/48.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	4
2	Central de Ar de 36.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	6
3	Central de Ar de 30.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	8
4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2
5	Central de Ar de 24.000 BTU/h	16
6	Central de Ar de 18.000 BTU/h	15
7	Central de Ar de 12.000 BTU/h	5

2 - Serviço de Manutenção Corretiva		
Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano
1	Central de Ar de 46.000/48.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	2
2	Central de Ar de 36.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	2
3	Central de Ar de 30.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	4
4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2
5	Central de Ar de 24.000 BTU/h	8
6	Central de Ar de 18.000 BTU/h	6
7	Central de Ar de 12.000 BTU/h	4

3 - Serviço de Instalação		
Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano
1	Central de Ar de 46.000/48.000 BTU/h	2
1	Central de Ar de 36.000 BTU/h	2



Núcleo de Licitações

4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2
6	Central de Ar de 24.000 BTU/h	4
7	Central de Ar de 18.000 BTU/h	2
8	Central de Ar de 12.000 BTU/h	3

4 - Serviço de Desinstalação

Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano
1	Central de Ar de 46.000/48.000 BTU/h	2
1	Central de Ar de 36.000 BTU/h	2
4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2
6	Central de Ar de 24.000 BTU/h	4
7	Central de Ar de 18.000 BTU/h	2
8	Central de Ar de 12.000 BTU/h	3



Núcleo de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo: nº 0018.2889.1114.0001/2026 - SEPRO/AGEAMAPA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá – AGEAMAPÁ.

Empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

E-mail:

TEL.:

Responsável/Representante Legal:

CPF:

Conforme Termo de Referência, apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações definidas, conforme tabela abaixo:

1 - Serviço de Manutenção Preventiva				
Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Central de Ar de 48.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	4		
2	Central de Ar de 36.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	6		
3	Central de Ar de 30.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	8		
4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2		



Núcleo de Licitações

5	Central de Ar de 24.000 BTU/h	16		
6	Central de Ar de 18.000 BTU/h	15		
7	Central de Ar de 12.000 BTU/h	5		
Valor Total para serviços de manutenção preventiva				

2 - Serviço de Manutenção Corretiva

Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Central de Ar de 48.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	2		
2	Central de Ar de 36.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	2		
3	Central de Ar de 30.000 BTU/h, 220V do tipo Inverter.	4		
4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2		
5	Central de Ar de 24.000 BTU/h	8		
6	Central de Ar de 18.000 BTU/h	6		
7	Central de Ar de 12.000 BTU/h	4		
Valor Total para manutenção corretiva				

3 - Serviço de Instalação

Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	-------------------	----------------	-------------



Núcleo de Licitações

1	Central de Ar de 48.000 BTU/h	2		
1	Central de Ar de 36.000 BTU/h	2		
4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2		
6	Central de Ar de 24.000 BTU/h	4		
7	Central de Ar de 18.000 BTU/h	2		
8	Central de Ar de 12.000 BTU/h	3		
Valor Total para serviço de instalação				

4 - Serviço de Desinstalação

Item	Tipo de Equipamento	Qtd Previstas/Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Central de Ar de 48.000 BTU/h	2		
1	Central de Ar de 36.000 BTU/h	2		
4	Central de Ar de 30.000 BTU/h	2		
6	Central de Ar de 24.000 BTU/h	4		
7	Central de Ar de 18.000 BTU/h	2		
8	Central de Ar de 12.000 BTU/h	3		
Valor Total para serviço de desinstalação				

5 - Quadro Resumo da Proposta

	Valor em R\$
1 - Valor total para o Serviço de Manutenção Preventiva	



Núcleo de Licitações

2 - Valor total para o Serviço de Manutenção Corretiva	
3 - Valor total para o Serviço de Instalação	
4 - Valor total para o Serviço de Desinstalação	
5 – Valor estimado para peças trocadas	12.000,00
Valor Total Proposto	

O valor total dos serviços é de R\$
(.....)

No valor proposto não estão incluídas as peças de reposição, que serão ressarcidas mediante cotação prévia e autorizada pela contratante.

Da execução dos serviços:

- Os serviços serão executados, conforme demanda, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste documentos e demais peças processuais.
- A prestação dos serviços será sob demanda e compreende a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, acessórios, ferramentas e consumíveis necessários à plena execução do objeto;

Dos Serviços de instalação:

- É de responsabilidade da Contratada obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT;
- Os serviços de instalação se referem à instalação dos equipamentos condicionadores de ar, objetos deste Termo, nos locais previamente determinados pela Administração e constante neste instrumento, compreendendo, dentre outros, no mínimo, os seguintes procedimentos:
 - Instalação e fixação das unidades condensadoras (externa) e evaporadora (interna), bem como a interligação entre ambas as unidades, inclusos mão de obra, o fornecimento e a colocação de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução do serviço de instalação. Todas as peças, componentes e



Núcleo de Licitações

acessórios referentes a instalação devem ser novos, tais como: tubulações, dreno, eletrodutos, tubos esponjosos, fita PVC, parafuso, bucha, cabos elétricos, abraçadeiras plásticas apropriadas, conectores, carga de gás refrigerante e demais itens necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento;

2.2. Verificação dos isolamentos das tubulações;

2.3. Verificação dos filtros de sucção;

2.4. Verificação dos compressores;

2.5. Verificação interna e externa dos evaporadores;

2.6. Verificação interna e externa dos condensadores;

2.7. Verificação da serpentina dos evaporadores;

2.8. Verificação dos ajustes dos termostatos;

2.9. Medição da vazão do ar;

2.10. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

2.11. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

2.12. Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno;

2.13. Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidade;

2.14. Verificação das medidas de carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de motor e garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

2.15. Verificação dos condensadores de água;

2.16. Verificação dos contatos das chaves magnéticas;

2.17. Verificação mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

2.18. Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas;

2.19. Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

2.20. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos, será de responsabilidade da Contratada, incluindo possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro e pintura original, se necessário;

2.21. Dentre outros procedimentos correlatos;

2.22. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT;



Núcleo de Licitações

2.23. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

Dos Serviços de desinstalação:

1. Os serviços de desinstalação compreendem, dentre outros, os procedimentos de remoção do equipamento de um local para outro, incluindo as unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna), ponto de dreno, porventura necessário, e seus respectivos suportes, dentre outros;
2. O serviço de desinstalação de equipamentos deve contemplar a mão de obra e todos os materiais, ferramentas, componentes e acessórios necessários em sua execução;
3. Incluirá a realização de cuidados para que o gás refrigerante do compressor não seja eliminado e/ou reposição quando for o caso.

Dos Serviços de manutenção preventiva:

1. Os serviços de manutenção preventiva são aqueles realizados em caráter de revisão periódica com o objetivo de prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo afetar/diminuir o tempo de vida útil dos equipamentos de condicionadores de ar, com a consequente recomendação de eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em conformidade com as normas regulamentares em vigor e de acordo com a necessidade da Contratante, A manutenção preventiva compreende, no mínimo, os seguintes procedimentos:
 - 1.1. Verificação e limpeza interna e externa completa do equipamento (condensador, serpentina, gabinete, bandeja, dreno, evaporador, painel, filtros de ar, etc.);
 - 1.2. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
 - 1.3. Verificar a operação dos controles de vazão;
 - 1.4. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;
 - 1.5. Limpeza do condensador;
 - 1.6. Verificar protetor térmico compressor;
 - 1.7. Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;
 - 1.8. Verificar ruídos e vibrações anormais;



Núcleo de Licitações

- 1.9. Limpeza do evaporador;
- 1.10. Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora (unidade interna)
- 1.11. Limpeza dos filtros de ar;
- 1.12. Medir o diferencial de pressão;
- 1.13. Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- 1.14. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- 1.15. Verificar grades de ventilação/exaustão;
- 1.16. Verificar chave seletora;
- 1.17. Verificar atuação do termostato;
- 1.18. Verificar válvula reversora;
- 1.19. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação do compressor e motores - medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- 1.20. Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- 1.21. Efetuar reparo dos terminais, parafusos e molas;
- 1.22. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- 1.23. Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação;
- 1.24. Verificar a vedação dos painéis e fechamento do gabinete;
- 1.25. Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias;
- 1.26. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- 1.27. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- 1.28. Verificar o funcionamento e a resistência de aquecimento do cárter;
- 1.29. Verificar filtro e secador;
- 1.30. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- 1.31. Verificar nível de óleo do compressor;
- 1.32. Verificar a operação da válvula de expansão;
- 1.33. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- 1.34. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.



Núcleo de Licitações

Dos Serviços de manutenção corretiva:

1. Os serviços de manutenção corretiva consistem no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação dos equipamentos de condicionadores de ar ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados, conserto, recuperação, troca e/ou substituição das peças e/ou componentes defeituosos, bem como o fornecimento/reposição da carga de gás;

1.1. Não serão aceitas peças usadas e/ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas, originais ou similares.

MACAPÁ/AP, ____ DE _____ DE 2025.

Empresa:
Representante Legal:

